

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: 53/2025.	UF: GO
INTERESSADO (A): Colégio Atenas Quartzo.	
ASSUNTO: Aprovação do Calendário Letivo/2026 da instituição.	
DATA: 02/12/2025	APROVAÇÃO EM: 10/12/2025

HISTÓRICO:

A secretaria geral do Colégio Atenas Quartzo, senhora Syleilza Almeida Souza, encaminhou para o Conselho Municipal de Educação no dia 01 de novembro de 2025, por meio de ofício nº25/2025, o Calendário Letivo/ 2026 da Educação Infantil, a fim de obter aprovação.

ANÁLISE:

Considerando a LDB (Lei 9394/96) em seu Artigo 24, inciso I, que nos orienta que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para a educação infantil, ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Considerando a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024 que dispõe sobre os critérios para elaboração do calendário escolar no âmbito das instituições jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.

Considerando ainda, a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar.

Levando- se em conta o Calendário Letivo para a Educação Infantil apresentado pela instituição o início das atividades pedagógicas dar- se- á em 13 de janeiro e o término em 14 de dezembro, com 4 horas/ aula por dia letivo na Educação Infantil.

Sendo assim o cômputo de dias e horas ficou assim distribuído mensalmente:

- ✓ Janeiro: 12 dias letivos, contemplando 48 horas/aula;
- ✓ Fevereiro: 17 dias letivos, contemplando 68 horas/aula;
- ✓ Março: 23 dias letivos, contemplando 92 horas/ aula;
- ✓ Abril: 19 dias letivos, contemplando 76 horas/ aula;
- ✓ Maio: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;
- ✓ Junho: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Julho: 00 dia letivo e FÉRIAS (30 dias);
- ✓ Agosto: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Setembro: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Outubro: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Novembro: 19 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;
- ✓ Dezembro: 11 dias letivos, contemplando 44 horas/ aula;

**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"**

Vale lembrar que os cálculos de horas/aula foram feitos contemplando o período parcial da instituição (4 horas/aula).

No Calendário letivo proposto constam 04 (quatro) datas para realização de conselho de classe e 03 (quatro) datas para sábados letivos onde serão desenvolvidas atividades como feira da aprendizagem, festival da Cultura Goiana e feira do empreendedorismo. Ressaltamos que conforme a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar podem ser utilizados até 5% dos dias letivos para conselho de classe e paradas pedagógicas e a instituição está de acordo com o artigo 2º da resolução citada. Ressaltando que para a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar, deverão obrigatoriamente ter a representatividade do corpo discente.

Contempla ainda no período letivo 30 (trinta) dias de férias no mês de julho, 21 (vinte e um) dias incluindo feriados e recessos, durante o período letivo de 2026.

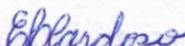
A previsão é que o ano letivo conte em no primeiro semestre 112 dias, perfazendo um total de 448 horas/ aula e no segundo semestre 93 dias perfazendo um total de 372 horas/ aula, um total anual de 205 dias letivos e 820 horas/ aula, calculando- se somente o período parcial, de acordo com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB 9394/96, conforme preconizam os Artigos 24 e 31.

PARECER:

Após análise e entendendo que o Calendário Letivo apresentados pelo Colégio Atenas Quartzo, para a Educação Infantil, atende a todos os requisitos orientados pela legislação vigente, a Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação dentro dos padrões contidos no calendário proposto e aqui descrito orienta a aprovação deste Calendários Letivo/2026 para a referida instituição.

Ressaltamos que a Educação Infantil está sob a jurisprudência do Conselho Municipal de Educação, e que em todos os documentos emitidos pela instituição no que concerne a Educação Infantil deverá ser citada a Resolução CME nº 123/2022, vigente até 30 de novembro de 2026, junto a assinatura do(a) diretor(a) e secretário (a) geral, deverá constar a Autorização emitida pelo Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.


Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 016 de 16/01/2025


Paula Viviana Miotto
Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 017 de 16/01/2025